



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Bebedouro de Água marca K NOX modelo KX10-D com número de Patrimônio-114400 pertencente a Unidade Básica de Saúde da Estância..., e para atender as necessidades do Departamento Manutenção e Reparos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DO ITEM A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/Especificação	QTD.	Local
01	Manutenção de Bebedouro de Água marca K NOX modelo KX10-D com número de Patrimônio-114400	01	Unidade Básica de Saúde Estância

3 - DEPARTAMENTO REQUISITANTE

3.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde da Estância e do Departamento de Manutenção e Reparos da Secretaria Municipal da Saúde.

4 - DA METODOLOGIA

4.1-A forma e critério de julgamento a ser utilizado para a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Bebedouro de Água marca K NOX modelo KX10-D com número de Patrimônio-114400 pertencente a Unidade Básica de Saúde da Estância no presente certame será o menor preço por item.

5 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 - Considerando que não se encontram vigentes licitações para este tipo de manutenção para o Departamento de Manutenção e Reparos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste item no Município de Jataí;

5.2 – Considerando que a Unidade Básica de Saúde Estância possui um fluxo grande de pacientes e que os mesmos fazem o uso a todo momento de água fornecida pelo bebedouro e devido nós estarmos no verão e o tempo estar bastante calor o consumo de água é dobrado, por essa razão não nos restou outro motivo a não ser em pedimos o empenho para contratação da Empresa com a máxima urgência.

S.P.D



5.3 – Considerando o inciso II, da Lei 14.133/2021 que traz que “É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos), no caso de outros serviços e compras.

Solicito a contratação da Empresa, para atendimento imediato, conforme memória de calcula em anexo (Anexo 1).

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – Os serviços deverão ser feitos de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o prazo máximo para a entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

6.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3 - Os serviços serão realizados, na Secretaria de Saúde em Jataí – Goiás, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 hs, exceto feriados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

S.P.D

9.2 - A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 - A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

9.7 - Fica designado o servidor Jeovaine Alves Costa para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

10.2 - A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

10.3 - O valor médio estimado deverá ser apurado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

S.P.D





11.2.A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

11.3Para aferição do valor dos serviços deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

11.4 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14133/2021, a presente contratação poderá ser procedida com a publicação de aviso prévio no site do município.

Jataí, 18 de fevereiro de 2025.

Jeovaine Alves Costa
Coordenador de Manutenção e Reparos
CPF-546.470.451-53

-ANEXO I MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Manutenção de Bebedouro de Água marca K NOX modelo KX10-D com número de Patrimônio-114400 pertencente a Unidade Básica de Saúde da Estância	01	Unidade Básica de Saúde Estância

S.P.D